

EDITAL Nº 002/2020
IBGH - HURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social (O.S), vem tornar público a realização de Processo Seletivo para contratação de colaboradores, em regime de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), nas conformidades deste Edital, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Recursos Humanos com a finalidade de desempenhar suas atividades junto ao Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920 - 00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 0144/2017 SES - GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos com vistas ao preenchimento de vagas, conforme Anexo I - Quadro de vagas.
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados pelo IBGH, sob Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 1.4 Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho disposta no Anexo I - Quadro de vagas.
- 1.5 O candidato aprovado ficará sujeito ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo na conformidade com as disposições da CLT.

- 1.6 A aprovação do candidato neste processo seletivo simplificado gera apenas uma expectativa de direito à contratação. É reservado ao IBGH o direito de proceder a contratação em números que atenda apenas às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 1.7 Os candidatos aprovados, conforme este Edital, serão convocados na medida das necessidades do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.
- 1.8 O IBGH se reserva ao direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos, sendo que, caso constatado qualquer tipo de fraude ou adulteração de documentos, o IBGH dará ciência aos órgãos responsáveis para a adoção das medidas legais cabíveis.
- 1.9 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sobre os quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.10 O presente processo seletivo, ou qualquer das vagas, poderá ser cancelado (a) pelo IBGH a qualquer momento e fase.
- 1.11 O IBGH não realizará qualquer tipo de reembolso de despesas dos candidatos por razões de cancelamento deste processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1 O candidato antes de efetuar a sua inscrição, deverá se certificar se preenche os requisitos contidos neste Edital, além de ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento dos formulários. O candidato que deixar campos sem preenchimento e/ou não anexe os documentos que comprovem os requisitos mínimos para participação neste processo seletivo simplificado, será automaticamente desclassificado, sem direito à interposição de recurso.
- 2.2 As inscrições serão realizadas por meio do sítio eletrônico do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, no endereço www.hursosantahelena.org.br no link INSCREVA-SE, conforme instruções constantes na página de inscrição.

Anne Caroline A. Rezenke
Supervisora de RH / NEP.
IBGH - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

2.2.1 O IBGH não se responsabiliza por problemas na inscrição motivados por ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados.

2.3 Na página de inscrição o candidato deverá selecionar a vaga para qual concorrerá, informar seus dados pessoais, pontuar as experiências profissionais e anexar seu *curriculum* em arquivo pdf.

2.3.1 O *curriculum* deverá conter os dados necessários para a análise curricular, como data de entrada (dia, mês e ano) e saída (dia, mês e ano), cargo ocupado, descrição das atribuições e pontuar a carga horária dos cursos extracurriculares.

2.3.2 O envio do *curriculum* com os dados solicitados no item 2.3.1 é de caráter obrigatório e eliminatório. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem o arquivo no momento da inscrição.

2.3.3 Somente serão consideradas válidas, para fins de triagem, as experiências profissionais dos últimos 05 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.

2.3.4 Não serão contabilizadas as experiências profissionais que não geram vínculos empregatícios, como estágios e voluntariados.

2.4 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição serão comprovadas quando o profissional for convocado, ele deverá apresentar, além do *curriculum atualizado*, a comprovação da experiência profissional, comprovação da formação exigida para o cargo pretendido e comprovação de cursos e/ou especializações informadas no ato da inscrição, das seguintes formas:

2.4.1 **Candidatos Provenientes da iniciativa privada:** a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS original ou cópias das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.

2.4.2 Proveniente da iniciativa pública: declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, expedido pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.5 Os documentos deverão ser apresentados em local a ser indicado pelo IBGH, conforme solicitado.

2.6 As inscrições deverão ser realizadas no período das **08h00 do dia 24 de março de 2020 às 23h59 do dia 27 de março de 2020.**

2.7 As inscrições serão recebidas, na data e horário indicados do item 2.6, sem previsão de prorrogações. **Será desconsiderada qualquer inscrição que vier a ocorrer fora do dia e horário estipulado.**

2.8 Caso um candidato efetue mais de uma vez a inscrição, no mesmo cargo, será considerada apenas a última inscrição válida de acordo com a cronologia.

2.8.1 O candidato pode optar em fazer inscrição para mais de um cargo, observando os pré-requisitos descritos no Anexo I – Quadro de Vagas.

2.9 Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de observar qualquer das formalidades deste Edital;

2.10 A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, desde que verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados.

2.11 O processo seletivo será gratuito em todas as suas etapas.

2.12 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.12.1 Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição sendo adotados os critérios previstos no art. 37, VIII da CF/88, na Lei Federal n. 7853/89 e seu regulamento.

Anne Caroline A. Rezende
Supervisora de RH / NEP
IBGH - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

- 2.12.2 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência, deverão ser compatíveis, física e mentalmente, com a atividade a ser realizada, de maneira que não comprometa as atividades descritas no Anexo I deste Edital;
- 2.12.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observando ordem classificatória.
- 2.12.4 Para efeito deste processo seletivo simplificado considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano, condições essas que deverão ser comprovadas via parecer médico. As pessoas com deficiência que necessitem de condições especiais para realização de alguma (a) da (s) etapa (s) deverão informar via e-mail, no endereço: curriculo@hursosantahelena.org.br.
- 2.12.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo (Anexo I) para o qual se inscreveu é compatível com sua deficiência.
- 2.12.6 No ato da inscrição o candidato PCD deverá informar se precisa de condições especiais para realizações das etapas do processo.
- 2.12.7 O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação constantes nesse Edital.

3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a);
- 3.2. No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 3.3. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- 3.4. Apresentar a documentação solicitada neste Edital;
- 3.5. Estar habilitado a desempenhar as funções do cargo ao qual se candidata.

- 3.6. A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão.
- 3.7. Entende-se ex-colaboradores da unidade aqueles que foram desligados até a data da publicação do presente Edital;
- 3.7.1. O ex-colaborador não poderá ter sido demitido por justa causa.
- 3.8. O ingresso se dará após avaliação da Diretoria do IBGH – HURSO, referente ao histórico profissional do ex-colaborador.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.1. O processo seletivo contará apenas com 01 (uma) etapa, devido a Pandemia do vírus Covid-19 de acordo com a Lei nº 13.979/2020 que o Governo Federal publicou.
- 4.1.2. **1ª etapa** – Análise Curricular: a avaliação curricular tomará como base as informações de cursos de extensão, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, bem como a experiência profissional descritas no *curriculum* anexado no ato da inscrição. As informações prestadas no *curriculum* serão confirmadas quando o candidato for convocado, caso haja divergência entre o que foi informado no ato da inscrição com a documentação a ser verificada o candidato será imediatamente desclassificado.
- 4.1.2.1. Para fins de cômputo da pontuação do candidato, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

Item	Título/Experiência	Quantidade máxima de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de conclusão de curso de extensão na área de atuação escolhida com duração mínima de 30h.	02	1,0	2,0
B	Especialização, ou pós-graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida com duração mínima de 360h	02	2,0	4,0
C	Mestrado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.	01	3,0	3,0
D	Doutorado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.	01	5,0	5,0
E	Experiência profissional na área de atuação escolhida,	10	3,0	30,0

minimo de 06 (seis) meses na mesma instituição.			
---	--	--	--

- a) As experiências apresentadas serão classificadas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, obtendo o peso máximo de 30 pontos, considerando as experiências profissionais dos últimos 05 (cinco) anos, conforme o item 2.3.3;
 - b) Não serão considerados os meses fracionados, abaixo de 06 (seis) meses mínimos;
 - c) Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos na Análise Curricular;
- 4.1.2. Serão aprovados/habilitados os candidatos que forem considerados aptos na 1ª Etapa e serão classificados por ordem decrescente com base na pontuação obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas para contratação imediata, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.
- 4.1.3. Para fins de critério de desempate, vencerá o candidato com maior idade, observado ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A relação dos candidatos aprovados na avaliação curricular será divulgada no site www.hursosantahelena.org.br.
- 5.2. Após o término do processo seletivo, a relação final dos candidatos aprovados será disponibilizada no site www.hursosantahelena.org.br em ordem de classificação.
- 5.3. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará na eliminação do candidato, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Anne Caroline A. Rezende
Supervisora de RH / NEP.
E2011 - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

- 6.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, em instância única, após a publicação dos resultados preliminares, conforme Cronograma deste Edital.
- 6.2. Somente serão aceitos os recursos interpostos pelo candidato, através do e-mail: curriculo@hursosantahelena.org.br. Todos os recursos deverão ser redigidos em formulário próprio, disponível no Anexo III – Formulário Interposição de Recursos, assinados e posteriormente escaneados para o formato pdf.
- 6.3. Não serão admitidos recursos fora do prazo, sem assinatura e desacompanhados de documento de identificação (CNH, RG ou Carteira Funcional).
- 6.4. A intempestividade ou a falta de qualquer dos requisitos elencados no item 6.3 ensejará o indeferimento do recurso sem a análise do mérito.
- 6.5. O IBGH não responderá a nenhum questionamento referente a este processo seletivo por telefone, whatsapp, redes sociais, correios, e-mail ou mesmo presencialmente, sendo que todos os atos deste processo seletivo serão devidamente publicados no sítio do certame;
- 6.6. O candidato recorrente receberá o resultado da análise do seu recurso através do e-mail, indicado na peça de interposição no prazo estipulado pelo Cronograma.
- 6.7. Os resultados dos recursos, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa subsequente. Para cada etapa serão seguidos os prazos para interposição e publicados os respectivos resultados dos recursos conforme informado no Cronograma.
- 6.8. O resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para comparecer junto ao RH do HURSO (Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado), munidos da documentação necessária ao processo admissional (Anexo II), e serem submetidos aos exames admissionais necessários à contratação.
- 7.2. Havendo incompatibilidade insanável, atestada pelo serviço de Medicina do Trabalho (SESMT), entre o cargo e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.
- 7.3. A contratação será realizada por CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Candidato aprovado no processo seletivo será chamado, obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de trabalho com o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), de acordo com suas necessidades, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual;
- 8.2. Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas, será formado um Cadastro de Reserva e os aprovados neste Edital, serão convocados oportunamente de acordo com a disponibilidade de vagas futuras.
- 8.3. O IBGH manterá um cadastro reserva com os candidatos aprovados e não contratados, por um período de 12 (doze) meses da publicação do Resultado Final.
- 8.4. Serão eliminados os candidatos que convocados não comparecerem dentro de 02 (dois) dias, contados a partir da data de convocação para a assinatura do contrato de trabalho;
- 8.5. A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, pelo prazo de 44 dias renováveis por mais 46 dias, conforme art. 445, parágrafo único da CLT.
- 8.6. O candidato deverá manter atualizadas suas informações cadastrais, sob pena de ser eliminado do processo em qualquer fase, caso não seja localizado.

- 8.7. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, comunicados e retificações de editais (caso ocorram), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação.
- 8.8. Não é garantida ao candidato aprovado no processo seletivo, a contratação;
- 8.9. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.
- 8.10. O disposto no item 8.9 deste não se aplica quando o interessado houver se submetido a prévio processo seletivo que observe o respectivo Edital e seus requisitos.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*

DATA	ATIVIDADE
23/03/2020	Publicação do Edital no Diário Oficial e no site www.hursosantahelena.org.br
24 a 27/03/2020	Inscrição no sítio eletrônico do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado: www.hursosantahelena.org.br Obs: O recebimento de e-mail de confirmação não é condição de inscrição.
28 a 29/03/2020	Análise curricular
30/03/2020	Resultado Preliminar dos Aprovados na Análise Curricular e Interposição de Recursos
31/03/2020	Publicação do Resultado Final após Interposição de Recursos

*As datas citadas no cronograma, podem ser alteradas a critério do IBGH.

10. ANEXOS

 **Hospital referência em Segurança do Paciente**
Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura, Santa Helena de Goiás
GO, 75920-000 | contato@hursosantahelena.org.br
hursosantahelena.org.br | (64) 3614-9700



Caroline A. Rezende
Supervisora de RH / NEP
IBGH - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

- 10.1. I – Quadro de Vagas;
- 10.2. II – Documentos para Processo Admissional.
- 10.3. III – Formulário Interposição de Recurso


Heleno Vitor G. Martins
Gerente Administrativo / Financeiro
IBGH - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

Gerente Administrativo Financeiro

Anne Caroline A. Rezende
Supervisora de RH / NER
IBGH - Hosp. de Urg. da Região Sudoeste

Recursos Humanos

IBGH-HURSO